



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. As presentes especificações tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/FW.**

**2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS**

2.1 Os itens e quantitativos são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	50	bisnaga	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G
2	10	ampola	ACETATO DE TERLIPRESSINA INJETÁVEL
3	10	frasco	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMPOLA
4	200	ampola	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML
5	50	frasco	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML
6	300	bolsa	CIPROFLOXACINO 400MG EV BOLSA
7	200	ampola	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML
8	200	ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML
9	500	ampola	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML
10	500	ampola	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML
11	2.000	ampola	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG AMPOLA 10ML EV

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12	1.000	ampola	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/50MG/ML 1ML IM
13	50	frasco	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG 20ML
14	100	ampola	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML
15	50	ampola	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML
16	100	frasco	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML
17	50	ampola	FENTANIL 50MG/ML AMPOLA 10ML
18	200	ampola	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML
19	500	bolsa	METRONIDAZOL 0,5% 100ML EV
20	50	ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML
21	100	frasco	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML
22	200	ampolas	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML
23	1.000	ampola	TIAMINA 100MG/ML 1ML
24	1.000	comprimido	TROMETAMIL CETOROLACO 10MG CP SUBLINGUAL
25	10	ampola	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML

### 3. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade em dar aporte e condições de desenvolvimento do trabalho realizado na unidade de Pronto Atendimento – UPA

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA, faz parte da Política Nacional de Urgência e Emergência lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, a qual estrutura e organiza a rede de urgência e emergência do país, com o objetivo de integrar a atenção as urgências. A UPA desse município presta serviço de atendimento 24 horas emergencial para a população deste município sendo de suma importância a aquisição de tais itens para suprir as necessidades da população.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nas quantidades, datas e horários previamente agendados, juntamente com a nota fiscal. O local para entrega deverá ser na Rua Guararapes, 62, Bairro Fátima, Frederico Westphalen, no horário das 08h até às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira;
- 4.2.** O prazo de entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- 4.3.** O recebimento dos medicamentos será efetuado pela Farmacêutica da empresa contratada Sra. Taísa Schlosser Romani e pelo Administrador da Unidade Sr Jorge Piaia, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.
- 4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os medicamentos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.6.** A contratada ficará obrigada a substituir medicamentos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen-RS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos medicamentos;
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen-RS, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos medicamentos;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos medicamentos;
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os risco e as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, preposto ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexo;
- h) entregar os medicamentos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os medicamentos recusados pelo Município;
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

### **6.1. São responsabilidades do Município:**

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos medicamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos medicamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos medicamentos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, e , no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** nos termos do art.67 Lei nº 8.666. de 1993, fica designado o Administrador da Unidade Sr Jorge Piaia, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e , na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.3.** o representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bom como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos medicamentos ou implicará em sua aceitação.

**8.3** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;

**8.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.5.** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**8.6.** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

**9. DA QUALIFICAÇÃO**

**9.1.** Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

**9.2.** Licença Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso, ou documento que comprove sua dispensa;

**9.3.** Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ativa e válida. Em se tratando de material ambulatorial, caso o proposto seja dispensando da AFE, deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento;





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**9.4.** Certificado de Registro dos Produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, em se tratando de material ambulatorial – caso seja necessário o registro, o mesmo deverá ser apresentado sob pena de desclassificação do item solicitado, devendo ser apresentado preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto), com o item na sequência numérica que está na proposta financeira (caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento).

**Observação:** Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atende ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.

**9.5.** No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou provado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FREDERICO WESTPHALEN - RS

Andrize Aguiar  
Secretária da Saúde

Jorge Piaia  
Administrador UPA/FW

JORGE PIAIA  
ADMINISTRADOR DA  
UPA 24 HORAS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)